

Termo Aditivo 01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, EM CAIXAS PADRÃO CPA's, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ 18.972.372/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueredo, Centro, Pirenópolis - Goiás, neste ato representado por seu Superintendente, **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 598.190.571-91 e RG sob nº 1986512 - SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **ARQUIVO OFF - RODOLFO STOPPA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.010.187/0001-90, com sede na Rua Frutuoso Maia de Oliveira, nº 230, Bairro Jundiá Industrial, Anápolis - Goiás, neste ato representado por seu representante legal **Rodolfo Stoppa Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 819.926.021-15 e RG sob o nº 3627124 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **24/05/2016**, o presente **contrato de prestação de serviços de armazenagem e gerenciamento de documentação, em caixas padrão cpa's**, para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, face ao contrato de gestão do Hospital Ernestina Lopes Jaime firmado entre a CONTRATANTE e o ESTADO DE GOIÁS.

Rodolfo Stoppa Junior
Arquivo Off

[06.010.187/0001-90]

2. Considerando ainda, ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula décima quarta do presente passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:


CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência desse instrumento será de 12 (doze) meses com termo inicial em **25/05/2017** e termo final em **25/05/2018**. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a comunicação seja feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 28 de abril de 2017.


Bruno Pereira Figueiredo
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar


Rodolfo Stoppa Júnior
Arquivo Off - Rodolfo Stoppa Júnior - ME

1º Reamanda José E. Guimarães

RG: 4118078 DGP-60

2º José Rodrigo Serrano de Melo

RG: 2290399-2 SSP/MT

06.010.187/0001-90
RODOLFO STOPPA JUNIOR - ME
Rua Frutuoso Maia de Oliveira, nº 230 Galpão 01
Vila Industrial CEP: 75115-060
ANÁPOLIS - GO

RODOLFO STOPPA JUNIOR - ME
Rua Frutuoso Maia de Oliveira, nº 230 Galpão 01
Vila Industrial CEP: 75115-060
ANÁPOLIS - GO